



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA CCJRF Nº. 8/2013

Realizada em 18/02/2013

Página 1 de 2

Às 10 horas do dia 18 de fevereiro de 2013, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa - RS, situada na Avenida Arthur Oscar nº. 1509, reuniu-se a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJRF)** para a sua 7ª Reunião de 2013. Sob a presidência da Vereadora Eleni de Fátima Castro Pizzatto, Presidente em exercício da CCJRF, registraram presença o Vereador Nelson Pedro Mezzomo (Relator da CCJRF) e a Vereadora Salete Pinto Cadore (Revisora da CCJRF). Havendo número regimental o Presidente determinou aberta a reunião. - **ORDEM DO DIA** com a seguinte pauta: Participação do do Sindicato dos Municípios de Serafina Corrêa, com as presenças do Presidente Idalino Capra, da Vice-Presidente Neuza Souza de Oliveira e da Secretária Salete Pegoraro, que estiveram junto com a CCJRF discutindo sobre os Projetos de Leis nº 10 e 11/2013. Na oportunidade o Sindicato dos Municípios apresentou (...) sobre o projeto de lei que define as atividades insalubres e perigosas no Poder Público Municipal, conforme segue: “- *Considerando a promessa entre o Chefe do Executivo e este Sindicato de análise conjunta da matéria e acesso aos Laudos Técnicos e documentos, anterior ao envio do Projeto de Lei ao Legislativo, o que, não ocorreu, contrariando acordo entre o Executivo e Sindicato de análise prévia de qualquer assunto de interesse da categoria dos Servidores Públicos Municipais; - Considerando que o Sindicato dos Municípios acompanhou, porém, não teve acesso documental ao Laudo Técnico elaborado por Vanderlei Colet, Engenheiro de Segurança do Trabalho e coordenado por Rubem B. Wazlawovsky, Médico do Trabalho; - Considerando que houve a entrada do PL nº 06 de 12 de janeiro de 2012 e sua retirada pelo Chefe do Executivo, sem justificativa; - Considerando que o Projeto de Lei nº 11, tem por base dois laudos técnicos, elaborados por empresas e profissionais competentes e aptos, porém, sem estabelecer qual o critério usado pelo Executivo ou seja, atividades consideradas insalubres e perigosas em conjunto ou em individualmente. Perguntamos: se todas as atividades consideradas insalubres e perigosas individualmente por um laudo ou em conjunto, ou seja, pelos dois laudos, estão contempladas no presente PL ou somente as que a administração decidiu classificar como insalubres e perigosas para reduzir custos. Lembramos aos Vereadores que no ano de 2006 houve entre esta Casa, a Administração da época e o Sindicato a concordância de análise prévia, com verificação dos laudos, um inclusive, custeado pelo Sindicato dos Municípios, porém, o PL foi engavetado.” A participação do Sindicato dos Municípios encerrou com o compromisso dos Vereadores em*

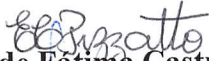


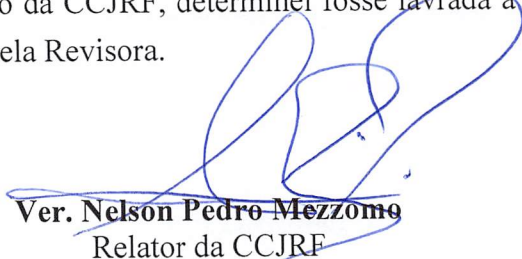
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

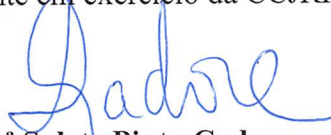
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
ATA CCJRF Nº. 8/2013
Realizada em 18/02/2013

Página 2 de 2

levarem ao conhecimento do Prefeito as considerações feitas por eles nesta reunião de comissão. Os Projetos de Leis nº 12, 13 e 15/2013, com suas respectivas emendas, aguardam pareceres do Relator da CCJRF. A Reunião foi encerrada na forma regimental. E de que, para constar, eu, Eleni de Fátima Castro Pizzatto, Presidente em exercício da CCJRF, determinei fosse lavrada a presente Ata que será assinada por mim, pelo Relator e pela Revisora.


Ver.^a Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Presidente em exercício da CCJRF


Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Relator da CCJRF


Ver.^a Salete Pinto Cadore
Revisora em exercício da CCJRF